

<i>c. Jacaré</i>	
Associação de Pais de Mongoloides, insc. 2.732/88	6.000.000,00
<i>d. Lavrinhas</i>	
Centro Comunitário Antonio Alfredo Ferraz Novaes, insc. 1.664/85	2.000.000,00
<i>e. Pindamonhangaba</i>	
Serviço de Obras Sociais, inc. 1.658/85	2.000.000,00
<i>f. Roselira</i>	
Vila Vicentina São Vicente de Paulo, insc. 2.429/85	3.000.000,00
<i>g. Santa Branca</i>	
Associação de Promoção Social de Santa Branca, insc. 140/84	2.000.000,00
<i>h. São Sebastião</i>	
Creche Dona Laurinda, insc. 144/84	3.000.000,00
IV - Divisão Regional de Promoção Social do Vale do Ribeira	
<i>a. Cananéia</i>	
Sociedade Amigos da Velhice de Cananéia, 1.482/85	2.000.000,00
<i>b. Itariri</i>	
Associação Cívica e Social de Itariri, insc. 538/85	3.000.000,00
V - Divisão Regional de Promoção Social de Campinas	
<i>a. Americana</i>	
Centro de Recuperação Infantil de Americana - CREIA, insc. 1.713/85	3.000.000,00
<i>b. Caconde</i>	
Sociedade São Vicente de Paulo, insc. 2.103/85	1.000.000,00
<i>c. Campinas</i>	
Berçário e Creche Casa de Nossa Senhora, insc. 2.340/85	3.000.000,00
Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga, insc. 3.035/90	2.000.000,00
Centro Espírita Allan Kardec, insc. 411/85	20.000.000,00
Grupo de Oração Esperança, insc. 1.057/85	2.000.000,00
<i>d. Capivari</i>	
Centro Espírita João Moreira, insc. 428/85	6.000.000,00
<i>e. Espírito Santo do Pinhal</i>	
Conselho Particular de Espírito Santo do Pinhal da Sociedade de São Vicente de Paulo, insc. 2.270/85	2.000.000,00
<i>f. Itapira</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itapira, insc. 702/85	3.000.000,00
<i>g. Jundiaí</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, insc. 293/85	40.000.000,00
Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí, insc. 3.121/81	3.000.000,00
Creche Mãe Melmel, insc. 1.330/85	3.000.000,00
<i>h. Mogi Guaçu</i>	
Associação Espírita Vinha de Jesus, insc. 1.295/85	3.000.000,00
<i>i. Rio Claro</i>	
Associação dos Deficientes de Rio Claro, insc. 3.114/91	2.000.000,00
Instituição Beneficente e Educacional Nosso Lar, insc. 810/85	3.000.000,00
Movimento Rural Cristão, insc. 1.724/85	2.000.000,00
<i>J. Santa Gertrudes</i>	
Creche Santa Gertrudes, insc. 1.307/85	1.500.000,00
<i>k. São José do Rio Preto</i>	
Associação dos Moradores do Bairro do Sítio Novo e Adjacências, insc. 2.380/85	3.000.000,00
VI - Divisão Regional de Promoção Social de Ribeirão Preto	
Salão Comunitário Nossa Senhora Aparecida de Cajuru, insc. 1.236/85	2.000.000,00
VIII - Divisão Regional de Promoção Social de Bauru	
<i>a. Agudos</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, insc. 1.385/85	1.500.000,00
<i>b. Avaí</i>	
Sociedade Filantrópica Alberto Salles, insc. 432/85	1.000.000,00
<i>c. Barra Bonita</i>	
Centro Espírita Cristão, insc. 1.756/85	2.500.000,00
Lar São Vicente de Paulo - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, insc. 1.528/85	2.000.000,00
<i>d. Bauru</i>	
Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico, insc. 2.754/88	2.000.000,00
Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos à Infância de Bauru - CRAMI - Bauru, insc. 2863/89	2.000.000,00
Cruzada dos Pastores de Belém, insc. 1.911/85	1.500.000,00
Sociedade Creche Berçário - Rodrigues de Abreu, insc. 815/85	3.000.000,00
<i>e. Bocaina</i>	
Lar Vicentino de Bocaina, insc. 1.474/85	2.000.000,00
<i>f. Cabralia Paulista</i>	
Colônia Frederico Ozanan de Assistência à Velhice Desamparada, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, insc. 1.453/85	2.000.000,00
<i>g. Catelândia</i>	
Conferência de Santa Isabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Catelândia, insc. 818/85	2.000.000,00
Creche - Berçário Dionísia A. Zucchi, insc. 2.040/85	2.000.000,00
<i>h. Dois Córregos</i>	
Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos, insc. 386/85	2.000.000,00
<i>i. Duartina</i>	
Pecário Vicentino - Abrigo para Velhos, insc. 3.003/90	5.000.000,00
<i>j. Guaimbê</i>	
Centro Comunitário de Promoção Social de Guaimbê, insc. 821/85	4.000.000,00
<i>k. Itapuí</i>	
Vila São Vicente de Paulo, insc. 2.864/89	2.000.000,00
<i>m. Lins</i>	
Associação Linense para Cegos, insc. 1.762/85	2.000.000,00

<i>n. Mineiros do Tietê</i>	
Asilo de São Vicente de Paulo, insc. 830/85	9.250.000,00
Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos, insc. 831/85	2.000.000,00
Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê, insc. 832/85	2.000.000,00
<i>o. Pederneras</i>	
Legião Mirim de Pederneras - LMP, insc. 834/85	3.000.000,00
<i>p. Pirajul</i>	
Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, insc. 2.095/85	1.000.000,00
<i>q. Promissão</i>	
Conferência São Vicente de Paulo, Nossa Senhora Aparecida de Promissão, insc. 848/85	3.000.000,00
<i>r. Reginópolis</i>	
Sociedade de Proteção à Velhice Lar Padre Geremias, insc. 1.489/85	2.000.000,00
VIII - Divisão Regional de Promoção Social de São José do Rio Preto	
<i>a. Estrela D'Oeste</i>	
Associação de Amparo ao Menor de Estrela D'Oeste, insc. 2.390/85	2.000.000,00
<i>b. José Bonifácio</i>	
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, insc. 2.397/85	2.000.000,00
<i>c. Riolândia</i>	
Clube das Mães, insc. 1.424/85	7.000.000,00
<i>d. Santa Adélia</i>	
Lar de Menores de Santa Adélia, insc. 2.162/85	3.000.000,00
<i>e. São José do Rio Preto</i>	
Centro Social Santa Cruz, insc. 1.619/85	3.000.000,00
<i>f. Tabapuá</i>	
Associação Beneficente de Tabapuá, insc. 353/85	3.000.000,00
<i>g. Votuporanga</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga, insc. 1.477/85	4.000.000,00
Sociedade Espírita Beneficente Imão Marliano, insc. 2.829/88	2.000.000,00
<i>h. Uchôa</i>	
Lar São Vicente de Paulo de Uchôa, insc. 2.089/85	2.000.000,00
IX - Divisão Regional de Promoção Social de Araçatuba	
<i>a. Birigui</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, insc. 924/85	6.000.000,00
<i>b. Guararapes</i>	
Instituto Nossa Senhora de Fátima, insc. 944/85	4.000.000,00
<i>c. Itapura</i>	
Associação Promocional de Itapura, insc. 1.996/85	2.000.000,00
<i>d. Penápolis</i>	
Associação Penapolense de Proteção à Infância - Anjo da Guarda, insc. 1.152/85	3.500.000,00
<i>e. Pereira Barreto</i>	
Associação de Moradores dos Jardins Urubupungã, São Francisco, Mercedes, Aeroporto e Cohab, insc. 2.621/87	4.000.000,00
Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, insc. 1.788/85	5.000.000,00
Serviço de Obras Sociais - S.O.S., insc. 2.400/85	3.000.000,00
<i>f. Valparaíso</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, insc. 1.116/85	3.000.000,00
X - Divisão Regional de Promoção Social de Presidente Prudente	
Casa do Garoto Carlos Miranda Pegoraro, insc. 2.329/85, em Adamantina	2.000.000,00
XI - Divisão Regional de Promoção Social de Marília	
<i>a. Bernardino de Campos</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bernardino de Campos, insc. 1.552/85	2.500.000,00
<i>b. Marília</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília - APAE, insc. 1.846/85	5.800.000,00
<i>c. Parapuã</i>	
Associação Beneficente da Vila Santa Helena, insc. 2.891/89	1.500.000,00

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.502, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre transferência de cargos.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam transferidos para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os cargos providos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1992

Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 35.502, de 18 de agosto de 1992

Nome	RG	Cargo	Quadro
Inês Aparecida Muller	7.225.105-0	Escrutinária, Falsa 3, Nível III, EVNM - SQC-III,	OSAM
Helem Cristina da Rocha Marriotto	17.842.031	Escrutinária, Falsa 3, Nível I, EVNM - SQC-III,	OSSP

DECRETO Nº 35.503, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, aprova protocolos e introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e considerando o que dispõem o inciso VIII e o § 4º do artigo 8º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam ratificados os Convênios ICMS-74/92, 75/92, 76/92, 77/92, 78/92, 80/92, 81/92 e 83/92, celebrados em Brasília - DF, em 30 de julho de 1992, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1992, são reproduzidos em anexo a este decreto.

Artigo 2º - Ficam aprovados os Protocolos ICMS-25/92, 31/92 e 32/92, celebrados em Brasília - DF, em 30 de julho de 1992, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1992, o primeiro, e de 6 de agosto de 1992, os demais são republicados em anexo a este decreto.

§ 1º - A aplicação do regime previsto no Protocolo ICMS-25/92, relativamente às operações que destinem mercadorias para o território paulista, ficará na dependência de normas a serem editadas pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Relativamente aos Protocolos ICMS-31/92 e 32/92, sua publicação independe de outro ato deste Estado.

Artigo 3º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

I - o artigo 342-C:

"Artigo 342-C - O Lançamento do imposto incidente nas operações com inseticida, fungicida, formicida, herbicida, sarnicida, parasiticida, vermífugo, vermícida, nematocida, acaricida, carrapaticida, germicida, desinfetante, vacina, soro ou medicamento de uso veterinário, desfolhante, dessecante, espalhante adesivo, estimulador ou inibidor de crescimento (regulador), destinado exclusivamente a uso na pecuária, na avicultura e na agricultura, fica deferido para o momento em que ocorrer (Lei nº 6.374/89, art. 8º, VIII e § 4º):

I - sua saída para outro Estado;

II - sua saída para o Exterior;

III - saída dos produtos resultantes promovida pelo estabelecimento produtor onde tiver sido consumido produto acima referido, salvo se houver regra específica de

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais

Redação até 19h

Publicidade até 17h

ASSINATURAS	- Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL	- Telefone 291-3344 - Ramais 228 e 235
VENDA AVULSA	- EXEMPLAR DO DIA R\$ 3.600,00 - EXEMPLAR ATRASADO R\$ 7.200,00
FILIAIS - CAPITAL	
• MARIA ANTONIA	- Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA	- Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENO	- Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	- (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	- (0142) 24-3852 - Pça. dos Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	- (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penleado, 954
• GUARATINGUETÁ	- (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	- (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	- (0182) 22-1622 - Av. Manoel Godart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	- (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	- (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS	- (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5ª and. - s/54

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszinger

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Egleiser Lima Mirabelli Grilli